



LEI Nº 146, de 18 de novembro de 1953

Dispõe sobre execução de obras de calçamento

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de pavimentação de logradouros públicos da cidade, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 170.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada nesta lei, serão incluídas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de novembro de 1953

Geacetano Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Pitaguary
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, em 18 de novembro de 1953.

O Secretário,
Guilherme Pitaguary